



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.12.26.001

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Alves Bezerra nº 585, Bairro Riachinho, VÁRZEA ALEGRE, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.748.214/0001-27, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre o(a) Sr(a). **MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO**, doravante denominada de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa **GIORDANO MOTA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº 36.187.677/0001-28, com sede Rua Silva Paulet, nº 780, Aldeota, Fortaleza - CE, doravante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Presente termo aditivo fundamenta-se na cláusula sexta, do contrato supramencionado, proveniente da Tomada de Preços, que teve como objeto a **Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica auxiliando no acompanhamento de procedimentos administrativos junto ao tribunal de contas do estado do Ceará/TCE de interesse da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE**, e alterado de acordo com o art. 57, Inciso II, da Lei Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste termo de aditivo a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência contratual até 31 de janeiro de 2027.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente alteração/prorrogação de prazo é uma prerrogativa da Administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. Conforme reza o texto do art. 57, Inciso II:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II – a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais ou sucessíveis períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. (Redação dada pela Lei nº 9.648/98).

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor.

4.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam as partes CONTRATANTES, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM
(88)3541-2073

Várzea Alegre - CE, 30 de janeiro de 2026.


MENÉSIA SIMIÃO LEONARDO
Presidente
Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE
CONTRATANTE

**GIORDANO BRUNO
ARAUJO
CAVALCANTE
MOTA:61834750334**

Digitally signed by GIORDANO BRUNO
ARAUJO CAVALCANTE MOTA:61834750334
DN: cn=GIORDANO BRUNO ARAUJO
CAVALCANTE MOTA:61834750334 c=BR
o=ICP-Brasil ou=23531189000144
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026-01-30 13:08-03:00

GIORDANO MOTA-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº 36.187.677/0001-28
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF _____

2. _____

CPF _____